LEI N° 3.410 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Currais Novos para o Exercício de 2019."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 013/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Currais Novos para o exercício de 2019, compreendendo:

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. A **RECEITA** total é estimada no valor de **R$ 95.188.484,00 (Noventa e cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

Art. 3º. As **receitas** que decorrerão da arrecadação dos tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1 - RECEITAS CORRENTES	**87.786.892,00**
1.1 – IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.039.709,00
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.129.503,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	1.175.950,00

1.7 – RECEITA DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	79.303.730,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**520.000,00**
7 – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS CORRENTES	**6.881.592,00**
7.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.709,00
TOTAL DA RECEITA	**95.188.484,00**

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A **DESPESA** total é fixada no valor de **R$ 95.188.484,00 (Noventa e cinco milhões, centro e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

I. No **Orçamento Fiscal**, é fixada em **R$ 93.008.896,00 (Noventa e três milhões, oito mil, oitocentos e noventa e seis reais).**

II. No **Orçamento da Seguridade Social**, é fixada em R$ **2.179.588,00 (Dois milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais).**

Art. 5º. A **DESPESA** fixada a conta de recursos previsto no artigo 4º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

PODER/ ÓRGÃO	VALOR R$
PODER LEGISLATIVO	**3.700.000,00**
Câmara Municipal	3.700.000,00
PODER EXECUTIVO	**91.488.484,00**
Gabinete do Prefeito	1.354.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.013.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	3.183.000,00
Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	4.905.708,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	31.356.383,00
Fundação Cultural José Bezerra Gomes	904.375,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	12.470.909,00
Fundo Municipal de Saúde	26.541.500,00
Fundo de Assistência Social	4.318.909,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	3.812.700,00
Controle Interno	222.500,00
Procuradoria Geral	305.500,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	100.000,00
TOTAL	**95.188.484,00**

TÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 6°. Ficam determinadas como **Fonte de Recursos**, as especificadas a seguir com seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	CODIGO	VALOR R$
RECURSOS ORDINÁRIOS	10010000	29.057.655,00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRSNF DE IMPOSTOS EDUC	11110000	7.486.500,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – 60%	11120000	13.965.500,00
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – 40%	11130000	1.791.500,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	11200000	630.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	11220000	800.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	11230000	470.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	11240000	3.027.883,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO	11250000	2.925.000,00
ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO	11400000	250.000,00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRSNF DE IMPOSTOS SAUDE	12110000	11.301.500,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	12140000	14.466.000,00

GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12150000	355.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE	12200000	350.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	13110000	2.179.588,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	15100000	5.832.358,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS	15200000	300.000,00
TOTAL DA RECEITA POR FONTE		**95.188.484,00**

TÍTULO V

DA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Art. 7°. O Poder Executivo é autorizado a:

I. Abrir **créditos suplementares** para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei 4.320, 17 de março de 1964, combinados com o artigo 165, parágrafo 8, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

II. De acordo com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da LOA.

III. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 8°. Fica o Poder Executivo autorizado a acordar Convênios com as outras Esferas de Governo, quer seja da Administração Direta quanto da Administração Indireta, bem como com instituições privadas, desde que seja do interesse do Município de Currais

Novos/RN, podendo os respectivos valores serem utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares especiais.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9°. Esta lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito